

Processo Nº 0048289-82.2012.8.26.0053

Mandado de Segurança / Organização Político-administrativa / Administração Pública.

Imppte: Associação dos Subtenentes e Sargentos da Policia Militar do Estado de São Paulo.

Recebido em: 15/10/2012 - 13ª Vara de Fazenda Pública - São Paulo.

1. Pleiteando a Conversão correta da **URV (Unidade Real de Valor)**.
2. A ASSOCIAÇÃO GANHOU em 1ª Instância, sendo que houve recurso por parte do Estado e o processo aguarda julgamento no Tribunal de Justiça de São Paulo.
3. O Recurso de Apelação foi julgado FAVORÁVEL ao ESTADO, razão pela qual a ASS apresentou Recurso ao STJ, o qual foi inadmitido, na sequência oposto Agravo em Recurso Especial. Aguarda remessa ao STJ.
4. Em sessão plenária ocorrida no Supremo Tribunal Federal, foi julgado um Recurso Extraordinário interposto pela Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte, onde o Ministro Luiz Fux (Relator do Recurso) declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 6.612/94, que estabelecia critérios de conversão em URV. Essa decisão teve caráter de Repercussão Geral e atingiu todas as ações referentes à correção da URV, portanto a decisão foi de indeferimento da ação.

Processo Nº 0030453-96.2012.8.26.0053

Mandado de Segurança / Adicional por Tempo de Serviço

Imppte: Associação dos Subtenentes e Sargentos da Policia Militar do Estado de São Paulo

Recebido em: 10/07/2012 - 11ª Vara de Fazenda Pública – São Paulo

1. Pleiteando o recálculo dos Adicionais de Tempo de Serviço e da **Sexta-Parte** sobre os vencimentos integrais.
2. A Associação GANHOU e já houve o Trânsito em Julgado do processo de conhecimento.
3. Fase de Execução – cumprimento da Obrigação de Fazer.

ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR

4. Juiz deu prazo de 90 dias para o cumprimento, porém o Estado opôs Agravo de Instrumento, pedindo prorrogação de prazo e que sejam excluídos novos associados.

5. Transcorrido o prazo de 180 dias, foi peticionado ao Juiz da Vara esclarecendo que a Fazenda não cumpriu a determinação e estamos pedindo o pagamento imediato, aguardando agora despacho do juiz.

Processo Nº 0030450-44.2012.8.26.0053

Mandado de Segurança / Organização Político-administrativa / Administração Pública

Imppte: Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Recebido em: 10/07/2012 - 6ª Vara de Fazenda Pública – São Paulo

1. Pleiteando que a diferença de vencimentos entre **2º e 1º Tenente PM** passe a ser de 10,5%, ou seja, diferença igual entre os demais postos do oficialato.

2. Foi julgado IMPROCEDENTE em 1ª e 2ª Instâncias.

3. Foi interposto Recurso Extraordinário pela ASS/PM aguarda remessa ao STF.

Processo Nº 0030449-59.2012.8.26.0053

Mandado de Segurança / Abono de Permanência

Imppte: Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo -

Recebido em: 10/07/2012 - 4ª Vara de Fazenda Pública – São Paulo

1. Pleiteando o pagamento do **Abono de Permanência** aos Associados que estão com o tempo para se aposentar voluntariamente e continuam trabalhando.

2. A Associação GANHOU.

3. Em fase de Execução. Estão sendo elaboradas planilhas dos associados que tenham direito, com valores corrigidos com juros e correção monetária e depois de juntadas, devemos aguardar deliberação do judiciário.

Processo Nº 0009264-62.2012.8.26.0053

Procedimento Ordinário / Adicional de Fronteira

Autora: Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo – ASS/PM

Recebido em: 09/03/2012 - 4ª Vara de Fazenda Pública – São Paulo

1. Reivindicando o recebimento do Adicional de Local de Exercício **(ALE) de forma integral.**

2. A Associação GANHOU.

3. Fase de Execução: Em 10/03/2013, ocorreu despacho do juiz rejeitando os Embargos da Fazenda Pública e determinando o cumprimento da decisão, no entanto cabe Agravo de instrumento.

Processo Nº 0009966-23.2003.8.26.0053

Procedimento Ordinário/Ação 100%

Autora: Associação dos Subtenentes e sargentos da polícia militar do Estado de São Paulo – ASS/PM

Recebido em: 14/05/2003 - 11ª Vara de Fazenda Pública – São Paulo

Reivindicando o recebimento integral da **Pensão.**

1. Houve recurso por parte da SPPREV ao STJ e aguarda julgamento

Advogados: Mauro Ferreira de Melo e Hélio Ferreira de Melo